



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

## LEI Nº 1.793/2010-PMM

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES SOBRE O DPVAT (SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES) EM UNIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, E NOS COLETIVOS DAS LINHAS URBANAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam as unidades prestadoras de serviços de saúde e estabelecimentos de serviços funerários, públicos e privados, e os coletivos das linhas urbanas, através das suas respectivas administrações no âmbito do município de Macapá, obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso, orientações sobre o Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6.194, de 1974.

§ 1º As orientações devem conter os itens relacionados no Anexo I desta Lei e, ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: "A indenização do Seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários".

§ 2º A placa cartaz ou adesivo, contendo as informações, deverá atender a metragem mínima de 0,40 cm X 0,30 cm.

**Art. 2º** Fixa em 120 (cento e vinte) dias o prazo para regulamentação desta Lei, por parte do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de junho de 2010.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá